

Pará

1882

N.º 109

Juiz de Direito da 1.ª Vara

ESCRIVÃO

Samuel

Autos de alistamento eleitoral do

1.º districto criminal

Requerente

Amaro Bezerra Sabrinho

Anno do nascimento de Nosso Se-

nhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e ~~dois~~ *trinta*

dias do mez de *Setembro* nesta cidade de Belem do Pará autoei a

petição com *seus* documentos que ao diante se seguem; do que

faço este autoamento. Eu *Jurmes Paron*

Samuel Silva, escrevão, o escrevi

1
Exmo. Sr. Juiz de Direito do 1º dis-
trito criminal da Comarca da Capi-
tal

A. Conclusos. Belém, 29 de
Setr 1882.

Amcaur

Amaro Nogueira Sobrinho cidadão bra-
zileiro no gozo de seus direitos politi-
cos, filho legítimo de Manoel Joaquim
Nogueira e D. Brites Freixo Botelho Nogueira
com 28 annos de idade solteiro pro-
vador no igarapé Tajassubij Policia-
rías de Parapaná districto de paz
da Parochia da S. Comarca da
Capital, profissão commerciante
sobte h. e recrear e achando-se
nas condições de ser admitido na
formada da lei nº 3029 de 29 de
Janeiro do anno passado, como pro-
va com os documentos juntos.

Sem rogar a V. Sa. digno recommenda-
o incluir na lista dos eleitores
da mencionada parochia de paz.

Assinhado a V. Sa. assignallur
esta petição. Mm 27 de Setembro de 1882
Antônio Joaquim Nogueira

Actos termino //

E. P. M. e

Correi 27 de Setembro de 1882
Amaro Nogueira Sobrinho.

Santa Cruz do Rio Negro. Dono arrojado
do legitimo de Manoel Joao
quizeo Aguiar, e de Brito Moura
Augusto Brito dos padroeiros
Antes Clemente de Azevedo e tomo
com a venda a Rosa Senhora
do Nuncio Manoel Jose Coutinho
E para constar por este termo
que assignei. Ouro Preto Manoel
Rui de Albuquerque Bispo Emada
meu de feitura com o auto
lido que aqui ha e fulmento
su honorem do proprio original
do qual me expete. O mesmo e o
deu sem o or. que me assigno
E eu Guedes de Menezes e um
Catholico Romano que
recomendou a do Senhor
do Para do de Setembro de 1887

Deputado do Disputado.
Guedes de Menezes da Rocha Aguiar

Para o de Setembro de 1887
Guedes de Menezes da Rocha Aguiar
Catholico Romano que
recomendou a do Senhor
do Para do de Setembro de 1887

atlas 63

N. 3

Rs. 6.000

1881-1882

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

Recebi de Sr Amaro Viegas Sobrinho a quantia de seis mil reis de afferições de balanças, pesos e medidas pelo systema metrico, no corrente exercicio de 1881 a 1882

3

E por ter recebido passei o presente conhecimento que vai por mim sómente assignado na qualidade de fiscal desta Camara.

Carapam 27 de Novembro de 1881

O Fiscal,

Manuel Valeriano Gfz da Cruz

atlas 4

N. 3

Rs. 30.000

1881-1882

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

Recebi do Sr Amaro Viegas Sobrinho a quantia de trinta mil reis proveniente de sua casa de commercio, de licenças e patentes administrativas no corrente exercicio de 1881-1882

3

E por ter recebido passei o presente conhecimento que vai por mim sómente assignado na qualidade de fiscal desta Camara.

Carapam 27 de Novembro de 1881

O Fiscal,

Manuel Valeriano Gfz da Cruz

atlas

40
5

N. 10



A fl. 10 do Livro de RECEITA PROVINCIAL da Collectoria de Carapam - Guajará-asseni fica debitado o Collector Manuel Valeriano Gfz da Cruz na quantia de cento e quinze mil reis

Recebida de Amaro Viegas Sobrinho proveniente de sua casa de commercio sita a margem esquerda do rio Tardassuys

E de como o dito Collector recebeu a referida quantia assignou comigo este conhecimento. Collectoria de Carapam - Guajará-asseni 30 de Agosto de 1881

O Collector,

O Escrivão,

Lazaro Novaes Pereira

Manuel Valeriano Gfz da Cruz

atlas

10

5

N. 10



A fl. 10 do Livro de Receita Provincial da Collectoria de Carapam - Guajará-asseni fica debitado o Collector Manuel Valeriano Gfz da Cruz na quantia de cento e treze mil e quinhentos reis

Recebida de Amaro Viegas Sobrinho proveniente de sua casa de commercio sita a margem direita do igarapé Tardassuys

E de como o dito Collector recebeu a referida quantia assignou comigo este conhecimento. Collectoria de Carapam - Guajará-asseni de 27 de Agosto de 1882

O Collector,

O Escrivão,

Manuel Valeriano Gfz da Cruz Lazaro Novaes Pereira

7-
Illm. e Rev. ^{ma} Sr. Conego Curo da Freguesia do Sr.

Amaro Viçegas Sobrinho, para fins eleitoraes, precisa
sa que V. Rev. ^{ma} se digno certificar se o supplicante re-
side no igarapi Saiassuby ha mais de um anno com
economia propria; do que

E. R. ^{co}

Pará, 20 de Setembro de 1882.

Attesto que o supplicante
vive a muitos annos nesta
parochia da Sr. do Igarape
Saiassuby e tem economia
propria.

Ematto da Sr. do Pará, 20
de Setembro de 1882.

Conego J. Comarço da Freguesia
do Sr. do Pará

Conclusão

Atendendo ao visto do senhor
 Antunes de Vilhena e ao centro
 e acentuado do mesmo, visto de
 de de Vilhena em seu car-
 tório faco este auto em
 observação do outro foio de
 o Sr. Juiz Pro. Daniel Jaci
 de Direito e a posse de
 ra, do que faco este auto
 no. Cui Jurem. Tarom. Samm
 Samm. de Vilhena, e o mesmo
 esdrivi.

Conclusão

Atendendo ao visto do
 Sr. Juiz Pro. Daniel Jaci
 de Direito e a posse de
 ra, do que faco este auto
 no. Cui Jurem. Tarom. Samm
 Samm. de Vilhena, e o mesmo
 esdrivi.
 1882.

Atto de auto

Publicação

Publicado foio despacho super
 foio qui que o Sr. Juiz Pro. e foio
 impresso, no mesmo dia,
 mereamos nulle de clou-
 on. do que faco este auto.
 Cui Jurem. Tarom. Samm
 de Vilhena, e o mesmo

Certifico que o requerente
 nada a provar no processo
 da lei. A respeito e a verdade.
 Vilhena 10 de Outubro de 1882.

Observações

Jurem. Tarom. Samm. de Vilhena

